

PROGESTÃO PARANÁ



RELATÓRIO-SÍNTESE
CICLO 3



República Federativa do Brasil

Luis Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Waldez Góes

Ministro

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

Verônica Sánchez da Cruz Rios (*Diretora-Presidente*)

Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro

Filipe de Mello Sampaio Cunha

Diretoria Colegiada

Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Humberto Cardoso Gonçalves (*Superintendente*)

Renata Rozendo Maranhão (*Superintendente-Adjunta*)

Comitê de Editoração

Joaquim Gondim (*Coordenador*)

Humberto Cardoso Gonçalves

Ana Paula Fioreze

Renata Codeceira Lamas (*Secretária-Executiva*)

Produção

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



Relatório-Síntese PROGESTÃO Ciclo 3

PARANÁ

Dezembro/2024

EQUIPE COAPP

Brandina de Amorim (*Coordenadora*)

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Simone Vendruscolo

Gestores dos contratos Progestão

Agustin Justo Trigo

Brandina de Amorim

Celina Maria Lopes Ferreira

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Grace Benfica Matos

Jane Fátima Fonteneles Fontana

José Luiz Gomes Zoby

Luís Gustavo Miranda Mello

Luiz Henrique Pinheiro Silva

Osman Fernandes da Silva

Simone Vendruscolo

Tânia Regina Dias da Silva

Projeto gráfico

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Fotos

Banco de imagens do Canva e da SAS

Colaborador

Alex Castro Soares

SUMÁRIO

1. O Pacto Nacional pela Gestão das Águas	4
2. O Progestão no Brasil	6
3. O SEGREH do Paraná	8
4. O Progestão no Paraná	12
5. Certificação do Paraná em 2023	19

O PACTO NACIONAL PELA GESTÃO DAS ÁGUAS

1

Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o Pacto Nacional pela Gestão das Águas, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão. No final de 2022, é lançado o terceiro ciclo do Programa, ampliando os repasses anuais para até R\$ 1,4 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.



Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

Tipologia A	Balanco quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipologia B	Balanco quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
Tipologia C	Balanco quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipologia D	Balanco quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013, nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse, Resolução essa alterada pela de nº 160/2023.



O PROGESTÃO NO BRASIL

2

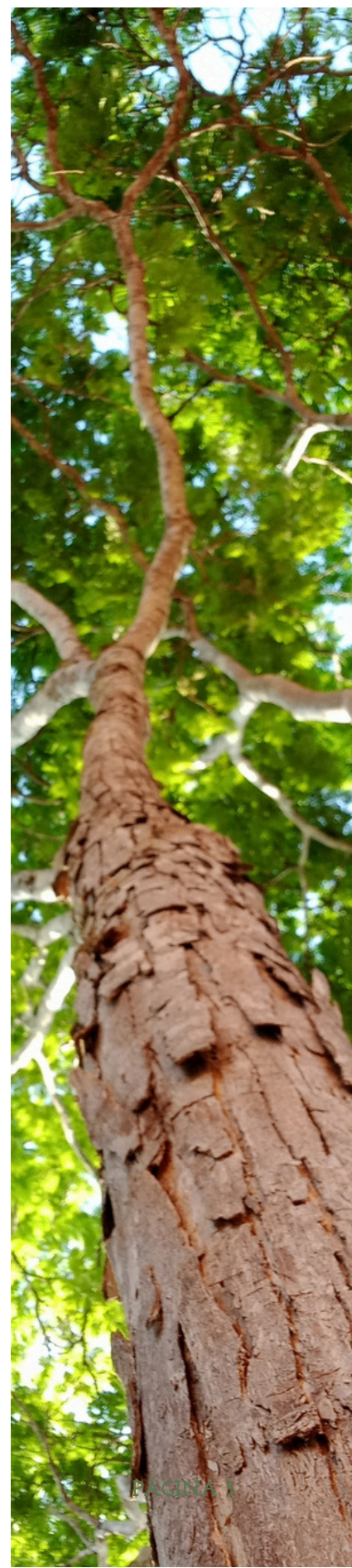
O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

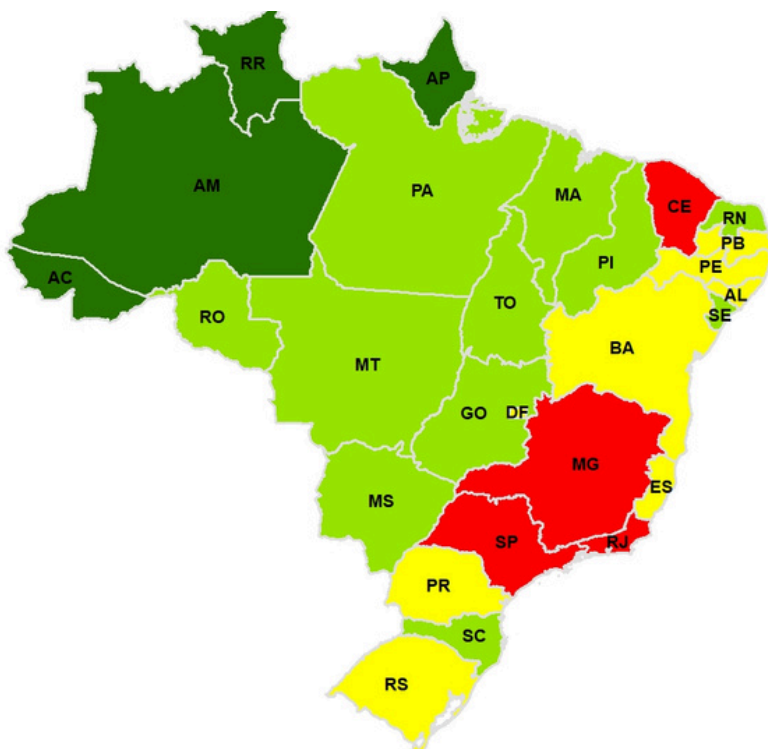
Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da [Resolução nº 1.506](#). Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.





Em 2016, todos os estados brasileiros faziam parte do Progestão e já tinham definido suas respectivas tipologias de gestão

No 2º ciclo do Programa, além de uma nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

Em dezembro de 2022, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução ANA nº 135, que foi alterada pela Resolução ANA nº 160, de 2023. Neste 3º ciclo do Programa, duas novas metas de cooperação federativa foram incluídas: monitoramento hidrológico e fiscalização de usos. Também foi adicionada ao grupo de variáveis operacionais de gerenciamento em âmbito estadual a alocação negociada de água e excluído o critério referente à gestão patrimonial do fator de redução, visando aprimorar o Programa e impulsionar o fortalecimento da gestão integrada das águas.



O SEGREH DO PARANÁ

3

No estado do Paraná a Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, alterada pela Lei nº 16.242, de 13 de outubro de 2009, institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, como parte integrante dos Recursos Naturais do Estado, nos termos da Constituição Estadual e na forma da legislação federal aplicável.

Conforme o Relatório de Conjuntura dos Recursos Hídricos do estado do Paraná, lançado em 2020, o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, se organiza pela articulação integrada de três diferentes níveis institucionais, com identidades e instrumentos específicos de atuação:

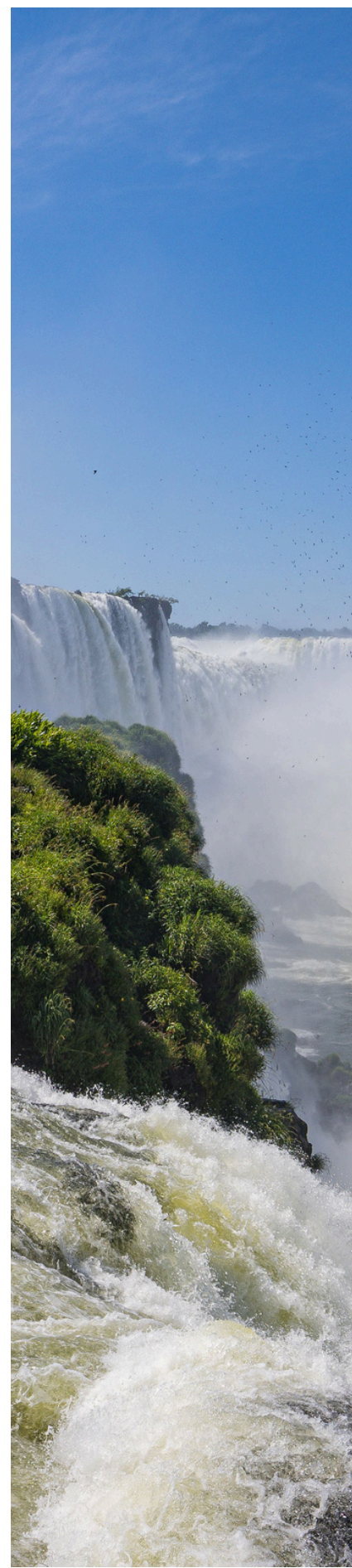
(i) O primeiro nível se refere ao papel do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, órgão colegiado deliberativo e normativo central, em relação às tarefas de planejamento estratégico e à condução política do processo de gestão dos recursos hídricos. Neste nível também se encontram a atual Secretaria de Desenvolvimento Sustentável – SEDEST e o Instituto Água e Terra – IAT, que executam as funções de responsabilidade do Estado.

(ii) Em outro nível, os Comitês de Bacias Hidrográficas, que têm a incumbência de conciliar os interesses particulares dos usuários de recursos hídricos diante do interesse público coletivo na área territorial de abrangência deste colegiado, por meio do plano de bacia e demais instrumentos de gestão previstos na política.

(iii) Um terceiro nível se refere ao ramo executivo do SEGRH/PR, cujas atribuições são delegadas ao Instituto Água e Terra, conforme a Lei Estadual nº 16.242/2009, que também cumpre a função de Gerência de Bacias Hidrográficas, unidades que dão apoio técnico e administrativo aos Comitês de Bacia Hidrográfica.



Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Paraná
Fonte: Lei Estadual nº 12.726/1999 e Lei nº 16.242/2009.



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST)

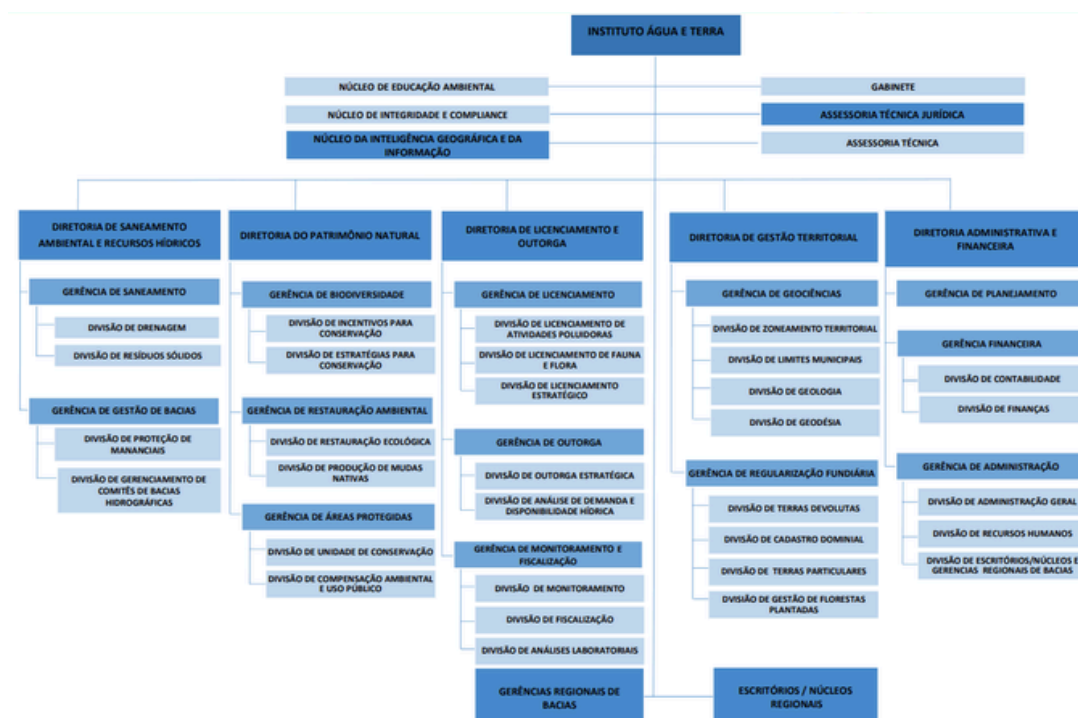
A **SEDEST** é o órgão coordenador central do Sistema estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Paraná. Em 1º de janeiro de 2023 foi sancionada a Lei no 21.352/2023 que define a reforma administrativa nas secretarias de estado do Paraná, transformando a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Turismo em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável.

A SEDEST tem por finalidade formular, coordenar, executar e desenvolver políticas de proteção, conservação e restauração do patrimônio natural, bem como gerenciamento de recursos hídricos, saneamento ambiental, resíduos sólidos, gestão territorial, política agrária, fundiária, mineral e geológica, visando o desenvolvimento sustentável do Estado do Paraná.

A atual secretaria possui três Diretorias: Geral, de Políticas Ambientais e de Desenvolvimento e Inovação. São vinculadas à secretaria as seguintes instituições: Instituto Água e Terra (IAT), Sistema Meteorológico do Paraná (SIMEPAR) e Superintendência de Pesca e Bacias Hidrográficas.

Instituto Água e Terra do Paraná (IAT)

No dia 18 de dezembro de 2019 foi sancionada a Lei nº 20.070/2019 que autorizou a incorporação do Instituto de Terras, Cartografia e Geologia (ITCG) e do Instituto das Águas do Paraná (AguasParaná) pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP) - agora denominado Instituto Água e Terra (IAT). O Instituto Água e Terra do Paraná (IAT) é uma autarquia responsável por regulamentar, gerenciar e implementar a política de recursos hídricos do estado. Encontra-se vinculado à SEDEST, e possui atribuições de Agência de Águas.



Organograma do IAT

(Fonte: página do IAT na internet em <https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Organograma>, acessado em 10/08/2023)

Entre as diversas finalidades do IAT, conforme estabelece o art. 3º da Lei nº 20.070/2019, destacam-se as seguintes:

- (i) fazer cumprir a legislação ambiental, exercendo, para tanto, o poder de polícia administrativa, controle, monitoramento, licenciamento, outorga e fiscalização ambiental dos recursos naturais;
- (ii) conceder o Licenciamento Ambiental, Autorização Ambiental e Outorga de Recursos Hídricos de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental; e
- (iii) elaborar, executar e monitorar planos, programas, ações e projetos técnicos de preservação, conservação, recuperação e gestão de recursos hídricos superficiais e subterrâneos.

Cabe, também ao instituto, administrar o Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/PR, instituído pela Lei nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e integrar o o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH e Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC.

Cabe esclarecer que, a Lei Complementar nº 202, de 27 de dezembro de 2016, repassa a atribuição referente aos serviços de saneamento para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná (AGEPAR).

Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/PR) foi instituído pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010. O Regimento Interno do CERH foi alterado pela Resolução nº 017 CERH/PR, de 27 de outubro de 2021. Tem por competência, entre outras:

- opinar sobre propostas de legislação relativa à gestão de recursos hídricos;
- aprovar princípios e diretrizes da Política Estadual para os Planos de Bacias e Plano Estadual de Recursos Hídricos;
- aprovar proposição do Plano Estadual de Recursos Hídricos, sua implementação e revisões;
- aprovar a proposição de Comitês de Bacia Hidrográfica;
- arbitrar e decidir conflitos entre Comitês de Bacias;
- definição das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos;
- deliberar sobre projetos de aproveitamento que extrapolem o âmbito de um Comitê de Bacia;
- estabelecer critérios e normas gerais para outorga dos direitos de uso dos recursos hídricos, bem como sobre a cobrança pelo direito de uso dos recursos hídricos;
- aprovação do Plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Esta instância se configura como órgão deliberativo e normativo central do SEGRH/PR. Para exercer suas funções se organiza por meio de Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho. Atualmente possui quatro câmaras técnicas em atividade: Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL; Câmara Técnica de Análise e Proposta de Delimitação das Áreas de Atuação dos Comitês de Bacia - CTAC; Câmara Técnica de Acompanhamento das Ações do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CTCNRH; e Câmara Técnica dos Instrumentos da Política Estadual de Recursos Hídricos do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CTINS.

O CERH possui também a função de certificar as metas estaduais do PROGESTÃO, bem como realizar o acompanhamento das ações colocadas em curso para o cumprimento das metas do programa. As metas são avaliadas previamente em Câmaras Técnicas antes de submeter ao Plenário.

Comitês de Bacia Hidrográfica

O processo de instituição dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBH) no estado do Paraná foi regulamentado pelo Decreto Estadual nº 9.130, de 27 de dezembro de 2010. Os Comitês são órgãos colegiados, com atribuições normativas e deliberativas, a serem exercidas em sua área de atuação, conforme definido no parágrafo único do art. 1º do Decreto supracitado.

O estado do Paraná possui onze CBHs instalados, sendo estes: Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira; Rio Tibagi; Rio Jordão; Paraná III; Rios Pirapós, Paranapanema 3 e Paranapanema 4; Norte Pioneiro; Baixo Ivaí e Paraná I; Litorânea; Alto Ivaí; Baixo Iguaçu; e Rios Piquiri e Paraná II, conforme apresenta a figura a seguir.



Comitês de Bacia Hidrográfica no Paraná em 2022

Fonte: Dados extraídos do Portal PROGESTÃO.

O estado participou do programa Procomitês, de fortalecimento dos Comitês Estaduais de Bacia Hidrográfica desde 2019. O contrato se encerrou em 30/09/2024 e, no total, foram transferidos pela ANA a quantia de R\$ 1.480.000,00.

O PROGESTÃO NO PARANÁ

4

O estado do Paraná aderiu ao Progestão por meio de Decreto Estadual nº 8.410, de 21 de junho de 2013, iniciou o cumprimento das metas do ciclo 1 nesse mesmo ano encerrando-o em 2016. O ciclo 2 se iniciou em 2017 e se encerrou em 2021. A seguir informações sobre o ciclo 3 no estado:

Decreto Estadual de adesão:

Decreto nº 8.410, de 21 de junho de 2013.

Ofício de manifestação de interesse no 3º ciclo do Progestão:

Ofício CEE/G 514/23, de 27 de junho de 2023.

Entidade coordenadora do Progestão no estado:

Instituto Água e Terra do Paraná - IAT.

Tipologia de gestão: C.

Número do contrato: 038/2023/ANA - PROGESTÃO III.

Data de assinatura do contrato: 14 de setembro de 2023.

Ciclo Progestão: 2023-2027.

1º período de certificação: 2023.

Total de recursos repassados até 2024: R\$ 8.759.505,32.

Ponto focal do Progestão no estado:

Simone Sanches.

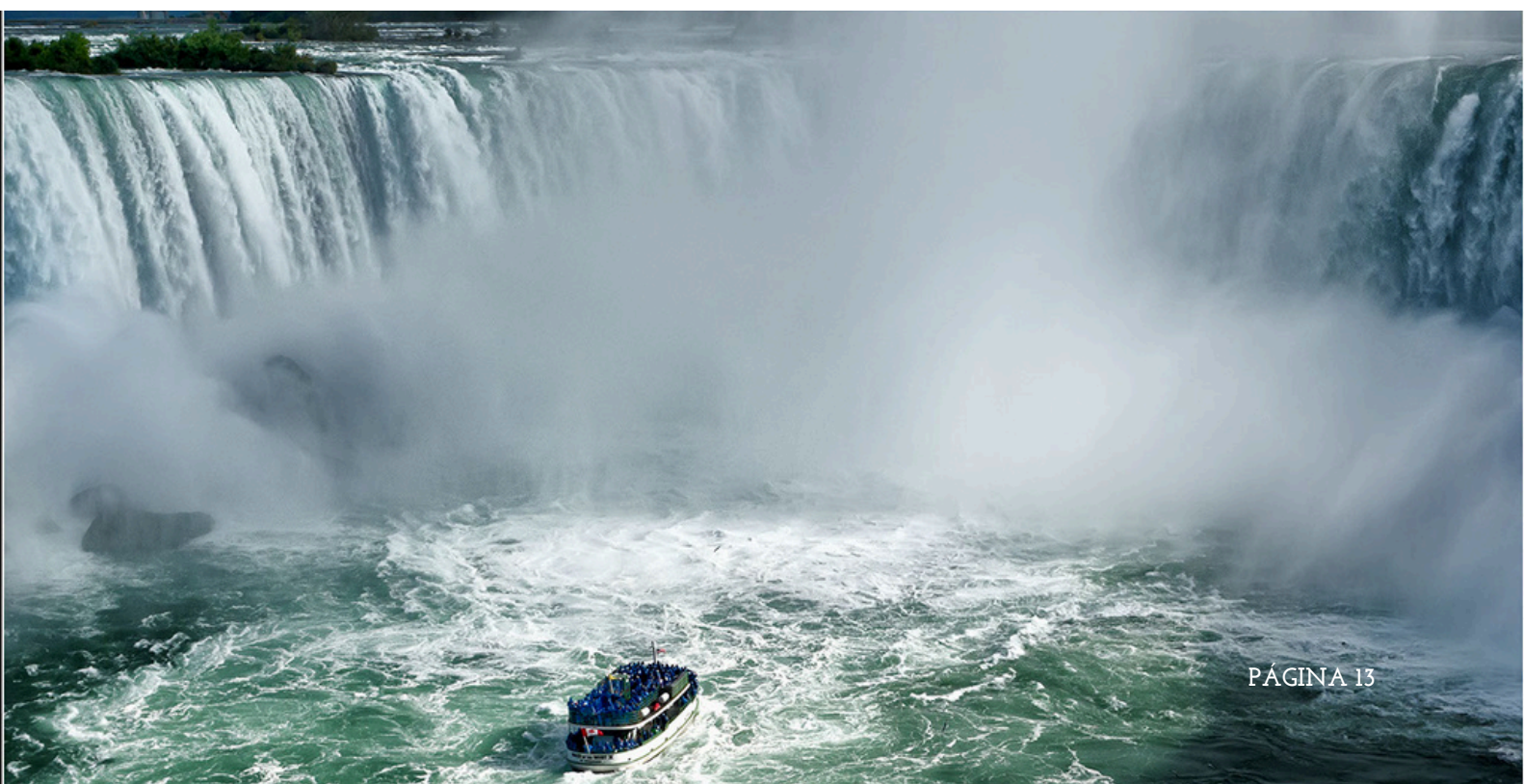
Gestor do contrato Progestão na ANA:

Brandina de Amorim, (61) 2109-5233, brandina.amorim@ana.gov.br.



CONTATOS NO ESTADO

CONTATOS	FUNÇÃO	EMAIL
José Luiz Scroccaro	Diretor Presidente	scroccaro@iat.pr.gov.br
Simone Sanches	Ponto focal Progestão	simone-sancheseiat.pr.gov.br
Marta Burko	Meta I.1 - Integração de dados de usuários de recursos hídricos	martaburko@iat.pr.gov.br
Marcela Terezinha Chan Salum	Meta I.2 - Capacitação	marcelasalum@iat.pr.gov.br
Mariana Busato Toledo	Meta I.3 - Contribuição para difusão do conhecimento	marianatoledo@iat.pr.gov.br
Rhael de Campos Saporiti	Meta I.4 - Sala de Situação e Meta I.6 - Monitoramento hidrológico	rhaelsaporiti@iat.pr.gov.br
Osneri Roque Andreoli	Meta I.5. Segurança de Barragens	osneriandreoli@iat.pr.gov.br
Álvaro Cesar de Góes	Meta I.7 - Fiscalização de usos	alvaroeiat.pr.gov.br
Danielle Teixeira Tortato	Apoio aos comitês	dtortato@iat.pr.gov.br



Eventos de acompanhamento das metas do Programa no estado:

- **Ano 2023:** Oficina de introdução ao 3º ciclo, realizada em 13 de abril.
- **Ano 2024:** Oficina em 29 de novembro.

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar, oficialmente à ANA, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração**, devidamente aprovados pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

Metas de Cooperação Federativa

Meta I.1: Integração de dados de usuários de recursos hídricos – Compartilhamento, preferencialmente de forma automática, no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos (CNARH) dos dados referentes aos usuários e usos de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado, ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados da outorga. Tem por objetivo incentivar a disponibilização dos dados dos usuários regularizados de domínio estadual no Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH de forma automática e, conseqüentemente, com melhor periodicidade, bem como nos respectivos sites institucionais para melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos e o fortalecimento da gestão integrada de águas superficiais e subterrâneas.

Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos – Elaboração e implementação de Planos de Capacitação para os Sistemas Estaduais de Recursos Hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas específicas de gestão, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instâncias executivas (órgãos estaduais e distrital de gestão de recursos hídricos e agências de água) e dos membros de colegiados do Sistema Estadual de Recursos Hídricos.

Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento – Compartilhamento no âmbito do SINGREH, por meio de instrumentos e meios específicos, de dados e informações sobre a situação e a gestão de águas que subsidiam a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil” e a atualização do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH). Tem por objetivo aprimorar a integração dos dados e informações sobre recursos hídricos, por meio do envio em instrumentos específicos ou pela inserção e publicação dos dados estaduais em sistemas de informações automatizados, com utilização de ferramentas tecnológicas para visualização geoespacial. Dessa maneira, a meta visa contribuir para o conhecimento da situação e da gestão dos recursos hídricos em escala nacional.

Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos - Operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a adequada operação das salas de situação, das redes de monitoramento hidrológico e de reservatórios (quando for o caso), contribuindo para a implementação do Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais, bem como para a gestão eficiente dos eventos de inundação e de seca nos estados.

Meta I.5: Atuação para segurança de barragens - Implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo promover ações com vistas ao cumprimento dos dispositivos legais e normativos referentes à implementação da PNSB no âmbito das Unidades Federativas.

Meta I.6: Monitoramento hidrológico - Coleta, integração e divulgação dos dados provenientes das estações das redes estaduais de monitoramento hidrológico, junto ao Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH). Tem por objetivo prover o Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH) de dados produzidos pelas entidades responsáveis pelas redes estaduais de monitoramento hidrológico.

Meta I.7: Fiscalização de usos de recursos hídricos - Fortalecimento e integração das ações de fiscalização e do monitoramento de usos da água, por meio do estímulo à organização institucional e legal do setor responsável pela implementação das ações de fiscalização de uso dos recursos hídricos, bem como do aperfeiçoamento de procedimentos e estabelecimento de ações integradas visando o planejamento e execução das atividades de fiscalização, a estruturação e operacionalização de processos de obtenção de dados primários por meio do monitoramento e acompanhamento contínuo de usos de recursos hídricos de domínio estadual, em bacias hidrográficas a serem priorizadas. Tem por objetivo fortalecer e promover ações integradas de fiscalização de uso de recursos hídricos, por meio do desenvolvimento, harmonização e aperfeiçoamento de procedimentos e normativos relacionados às atividades de fiscalização e monitoramento dos usos de recursos hídricos, além do desenvolvimento e integração de tecnologias aplicadas, bem como do fortalecimento institucional e estruturação técnica para realização das atividades de fiscalização.

Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, até 31 de março de cada ano, o Relatório Progestão referente ao cumprimento das metas no exercício anterior



Metas de Gestão da Água no âmbito Estadual

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato. A tabela a seguir mostra as obrigatoriedades para cada variável conforme a tipologia adotada pelo estado.

ESTADO DO PARANÁ - Tipologia "C"					
METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO		Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	X		
	1.2	Gestão de processos		X	
	1.3	Arcabouço legal	X		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados		X	
	1.6	Agências de Água ou de bacias ou similares			X
	1.7	Comunicação social e difusão de informações	X		
	1.8	Capacitação	X		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		X	
Meta II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balço hídrico	X		
	2.2	Divisão hidrográfica	X		
	2.3	Planejamento estratégico	X		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	X		
	2.5	Planos de bacias		X	
	2.6	Enquadramento		X	
	2.7	Estudos especiais de gestão		X	
Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais em Recursos Hídricos	X		
	3.2	Cadastro de usuários, usos e interferências	X		
	3.3	Monitoramento hidrológico	X		
	3.4	Monitoramento de qualidade de água	X		
	3.5	Sistema de informações		X	
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		X	
	3.7	Modelos e sistemas de suporte à decisão		X	
	3.8	Gestão de eventos críticos		X	
Meta II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	X		
	4.2	Fiscalização	X		
	4.3	Cobrança		X	
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		X	
	4.5	Infraestrutura hídrica		X	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		X	
	4.7	Programas e projetos indutores		X	
	4.8	Alocação de água		X	

Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, deverá ser apresentado, até 30 de abril, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos

O CERH/PR aprovou, no 3º Ciclo do programa, o Quadro de Metas para cada variável de gestão, de acordo com a tipologia adotada, apresentado a seguir.

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)
Pacto Nacional pela Gestão das Águas
Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

 Tipologia de Gestão: **C**

Entidade Estadual: Instituto Água e Terra do Paraná – IAT

Decreto Estadual: Nº 8.410 de 21/06/2013

Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

Agente Certificador: CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	3	3
	1.2) Gestão de Processos	Sim	2	3
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	4	4
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	5
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	3	4
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Sim	3	4
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	2
	1.8) Capacitação	Sim	3	4
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	3	4

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	Sim	3	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	3	3
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	3
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	4
	2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	Sim	4	4
	2.6) Enquadramento dos corpos d'água	Sim	4	4
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	3

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (ID)	Sim	3	4
	3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	3	3
	3.3) Monitoramento Hidrológico	Sim	3	4
	3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	Sim	3	4
	3.5) Sistema de Informações	Sim	3	4
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	3	3
	3.7) Modelos e/ou Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	3	3
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	3	3

Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência		
		Mínimo	Adotado	
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim	4	4
	4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	Sim	3	3
	4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	Sim	3	4
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	3	3
	4.5) Infraestrutura Hídrica	Sim	3	3
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	5
	4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	3	3
	4.8) Alocação Negociada de Água	Sim	3	3

Metas de Investimento

No 2º Ciclo foi introduzida a Meta de Investimento (Anexo V). No 3º Ciclo o valor mínimo que o estado deve investir passou de R\$ 50 mil para R\$ 100 mil (tipologias C e D) em variáveis críticas de gestão, quais sejam: Organização Institucional do Sistema de Gestão; Comunicação Social e Difusão de Informações; Planejamento Estratégico; Plano Estadual de Recursos Hídricos; Sistema de Informações; Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos; e Fiscalização. Nessa meta, a metade do valor investido comprovado pelo estado - limitando-se a R\$ 350 mil - soma-se ao valor certificado nas metas de cooperação federativa e de gestão das águas no âmbito estadual.

Em 2023, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Paraná aprovou o Quadro de Metas que inclui o Anexo V referente às metas de investimento para o horizonte do Progestão (até o ano de 2027).

A partir de 2024, o estado deverá comprovar anualmente o investimento na gestão de recursos hídricos, com recursos financeiros próprios, totalizando R\$ 2,8 milhões, distribuídos conforme quadro de metas a seguir. Os valores devem ser aplicados nas variáveis estratégicas definidas pelo estado, a saber: Plano Estadual de Recursos Hídricos; e sistema de informações.



Anexo V - Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/3º ciclo

Tipologia de Gestão: **C**

Entidade Estadual: Instituto Água e Terra do Paraná – IAT

Decreto Estadual: Nº 8.410 de 21/06/2013

Conselho Estadual: Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH

CERH e Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico(ANA)

METAS ^{(1) (2)}			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			2023	2024	2025	2026	2027
Meta II.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Meta II.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 50 mil por ano para as tipologias A e B e de R\$ 100 mil para as tipologias C e D)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Não	--				
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Não					
			3. Planejamento Estratégico	Não					
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim				350.000,00	350.000,00
			5. Sistema de Informações	Sim		700.000,00	700.000,00	350.000,00	350.000,00
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Não					
			7. Fiscalização	Não					
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00

(1) Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação das metas são aqueles constantes do Anexo I do Contrato.

(2) Tipos: Não cumulativa (NC) e Cumulativa (CM).

(3) Metas de investimentos em recursos orçamentários a serem alocados pelos estados nas variáveis selecionadas.

CERTIFICAÇÃO DO PARANÁ NO PERÍODO 2023

5

A seguir são apresentados os resultados do Paraná ao longo do ciclo 3 para as metas de cooperação federativa, para as metas de gerenciamento em âmbito estadual, para as metas de investimento, bem como para os critérios dos fatores de redução.

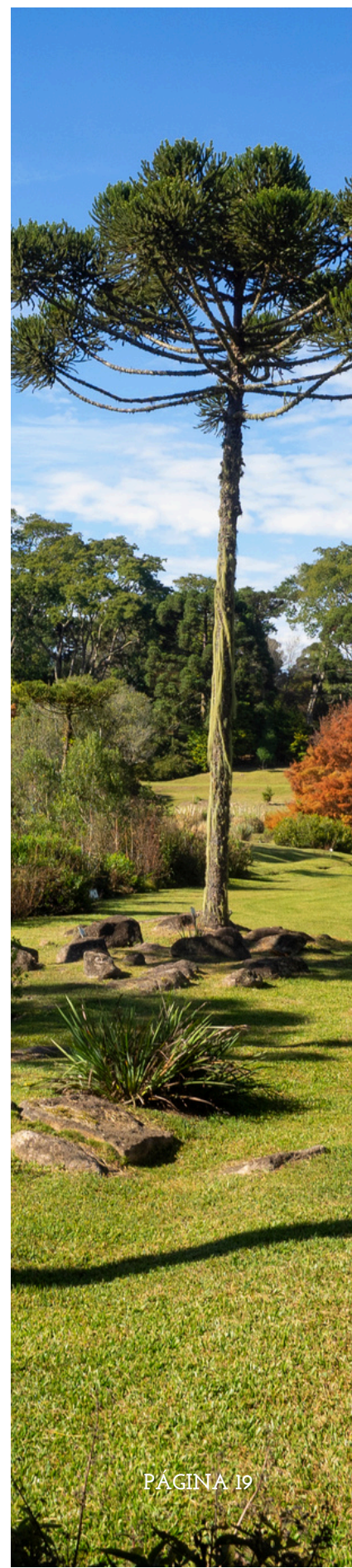
Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no Paraná ao longo do terceiro ciclo (2023-2027), encontra-se ilustrado a seguir.

Certificação das metas de cooperação federativa do Paraná em 2023 (%)

Metas de cooperação federativa	2023	2024	2025	2026	2027
Integração de dados de usuários (CNARH)	1				
Capacitação em recursos hídricos	5,6				
Contribuição para difusão do conhecimento	8				
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	3,5				
Atuação para segurança de barragens	5,6				
Monitoramento hidrológico	7				
Fiscalização de usos de recursos hídricos	4,2				
Total	34,9%				

Observação: o valor máximo de cada meta federativa é 7%, exceto a meta 1.3 que o máximo é 8%.



Certificação das metas de gestão da água no estado

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH) ou entidade que exerça função correspondente, avaliar o alcance das metas de gestão das águas em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação e a meta de investimentos, por meio do Formulário de Autodeclaração. A entidade coordenadora do programa apresenta uma avaliação para submeter ao CERH.

O estado do Paraná manteve a tipologia “C” de gestão e selecionou as 32 variáveis para serem avaliadas, conforme Quadro de Metas já apresentado. O quadro a seguir apresenta os níveis alcançados em cada variável de gestão ao longo do 3º Ciclo do programa de acordo com os formulários de autoavaliação aprovados pelo CERH. Observa-se que em 2023, o estado não atendeu o nível pactuado em treze das 32 variáveis avaliadas, sendo quatro de cumprimento obrigatório.

Autoavaliação das variáveis estaduais no Paraná no período 2023

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Paraná - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2023	2024	2025	2026	2027
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5		3	4				
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3				
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4				
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	4				
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4	10	4	4				
	1.6	Agências de Água ou de Bacias ou Similares	5		4	3				
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	2				
	1.8	Capacitação em recursos hídricos	5		4	3				
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	3				
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4		3	3				
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		3	4				
	2.3	Planejamento Estratégico	4		3	2				
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5	5	4	4				
	2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	5		4	3				
	2.6	Enquadramento de corpos d'água	5		4	4				
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		3	2				
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	5		4	4				
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	3		3	3				
	3.3	Monitoramento Hidrológico	4		4	4				
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4				
	3.5	Sistema de Informações	4	5	4	4				
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	2				
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	2				
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	2				
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4		4	4				
	4.2	Fiscalização	4		3	4				
	4.3	Cobrança	5		4	3				
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	3				
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3	5	3	2				
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		5	3				
	4.7	Programas e Projetos Indutores	3		3	3				
	4.8	Alocação negociada da água	5		3	3				

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Certificação das metas estaduais do Paraná no período 2023 (%)

Metas estaduais	2023	2024	2025	2026	2027
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	-				
Variáveis de planejamento	-				
Variáveis de informação e suporte	-				
Variáveis operacionais	-				
Total	50%				

Observação: No 1º período de certificação, a meta estadual refere-se à aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Certificação das metas de investimentos

Com relação à meta de investimentos, cabe destacar que, no primeiro período de certificação, a meta consiste em aprovar o quadro de metas de investimento, o que foi cumprido pelo estado. A partir do segundo período o estado deverá investir, com recursos próprios, valores nas variáveis críticas escolhidas pelo SEGREH.

Resultado final da certificação do Paraná no período 2023

O Paraná apresentou uma nota final em 2023 de 84,9%, ou seja, um bom resultado geral no cumprimento das metas. A seguir são apresentados os resultados finais, ano a ano:

Resultado final das certificações no Paraná no 3º ciclo do programa

2023	2024	2025	2026	2027
84,9%				



Resultado final das certificações no Paraná no 3º ciclo do programa

No 2º ciclo do programa foi introduzido o Fator de Redução, com quatro critérios distintos, que incide sobre o valor certificado. No 3º ciclo, foi suprimido um dos critérios desse fator e atualmente são considerados os seguintes itens:

- (a) Apresentação do relatório de gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa Estadual;
- (b) Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão e apresentação anual ao CERH dos gastos realizados;
- (c) Desembolso anual acima de 50% dos recursos acumulados repassados pelo programa.

No primeiro período de avaliação é considerado apenas o critério de desembolso para fins de cálculo do Fator de Redução. Assim, a nota final do Paraná não sofreu redução em 2023, pois o estado encerrou o 2º ciclo do Progestão com um desembolso superior a 50%, como ilustra a tabela a seguir.

Fator de redução aplicado no período de 2023

Fator de Redução	Avaliador	2023	2024	2025	2026	2027
Desembolso ou empenho superior a 50% do recurso transferidos pelo programa até o final do 2º ciclo	ANA	0%	-	-	-	-
a) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	ANA	-				
b) Elaboração de plano plurianual de aplicação e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	ANA e CERH	-				
c) Desembolso anual dos recursos acumulados acima de 50%	ANA	-				
Total		0%				

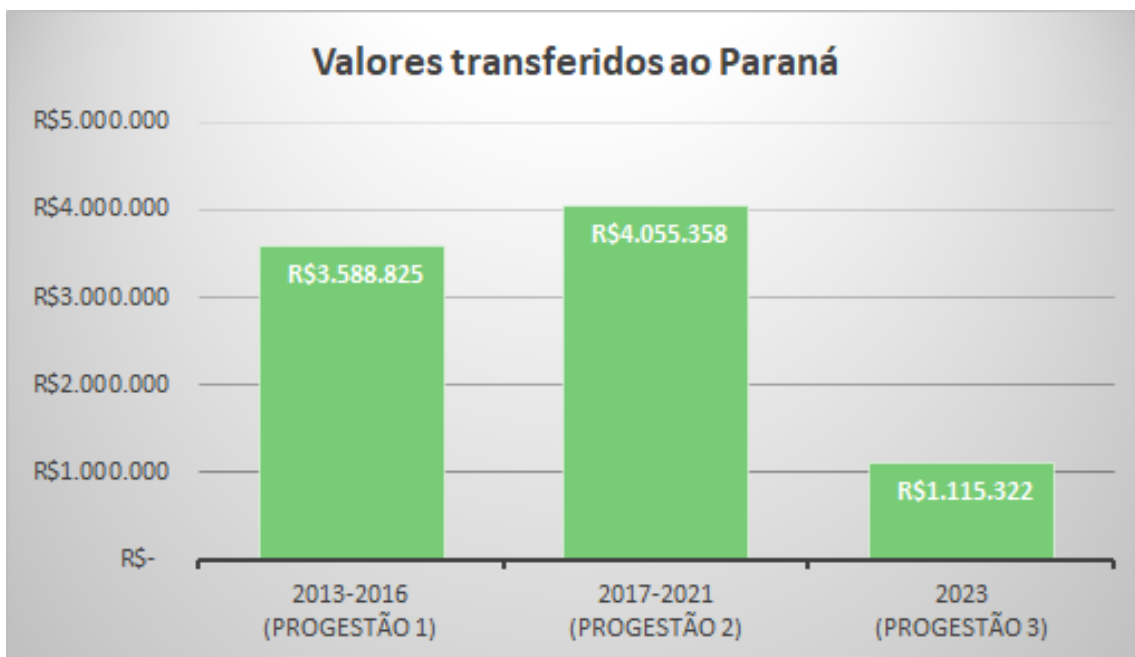
Recursos financeiros transferidos ao estado

Totalizando o atingimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento estadual, descontadas do fator de redução, e somadas à meta de investimento, o Paraná recebeu no terceiro ciclo do Progestão o total de R\$ 1.115.321,90, conforme a Tabela a seguir.

Valores transferidos ao IAT/PR referentes a certificação no período 2023

PARCELA			ENTIDADE		PAGAMENTO	
Nº	%	Valor (R\$)	Nome	CNPJ	Valor pago (R\$)	Data
1	20	Até R\$ 1.400.000	IAT	68.596.162/0001-78	R\$ 1.115.321,90	02/12/2024
2	20	Até R\$ 1.400.000				
3	20	Até R\$ 1.400.000				
4	20	Até R\$ 1.400.000				
5	20	Até R\$ 1.400.000				
TOTAL		Até R\$ 7.000.000			R\$ 1.115.321,90	

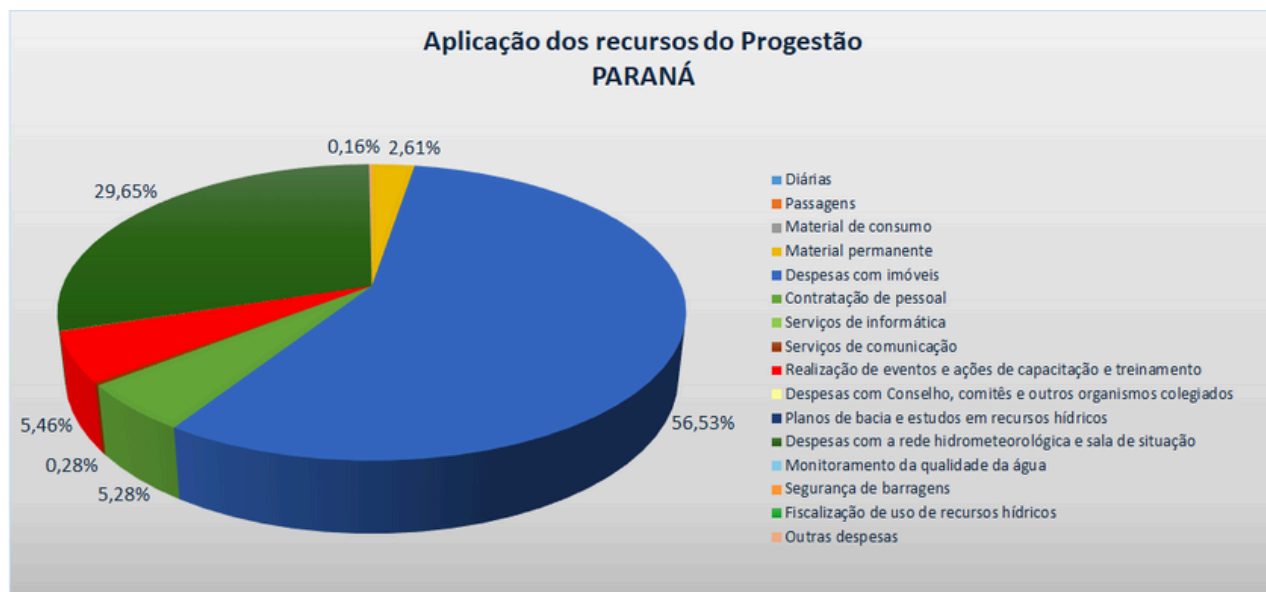
Portanto, até 2024, somando os ciclos 1, 2 e 3 do Progestão, o Paraná recebeu o montante total no valor de **R\$ 8.759.505,32**, conforme a figura a seguir:



Recursos transferidos ao estado do Paraná no 1º, 2º e 3º ciclos do Progestão

Aplicação dos recursos do Progestão no Paraná

Os gastos efetuados no estado, até dezembro de 2023, totalizaram cerca de R\$ 7 milhões e referem-se principalmente a despesas com imóveis e com a rede hidrometeorológica e sala de situação, os quais, somados, representam 86,2% do total aplicado. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão atual é de cerca de R\$ 3,04 milhões, mais a parcela transferida em 2024.



Distribuição da aplicação de recursos pela Paraná no 1º, 2º e 3º ciclos do Progestão



Todos os direitos reservados.
É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

